



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84901667

Fls. 278

Rub. VP

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

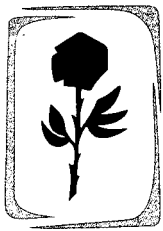
Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi Vargem Alta		CNPJ 39.288.717/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Felipe David, nº. 96		
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
E-mail da Instituição pestalozzivargemalta@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 3528-1133	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria Izabel Agrizzi David		CPF: 772.847.717-04	
Nº RG 505879	Órgão Expedidor SSP	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Nestor Gomes, 97			
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000	
Telefone 1 (28) 999251777	Telefone 2 (28) 3528-1133	Telefone 3 ()	



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84901667
Fls. 270
Rub. VA

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Alcione do Nascimento		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES 6342
Bairro São João	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
E-mail do Técnico pestalozzivaargemalta@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 3528-1133	Telefone do Técnico 2 (28) 99949 3461	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

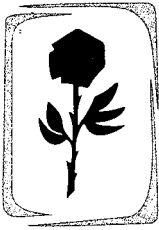
A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, fundada em 26 de fevereiro de 1992, desde sua criação vem atuando na área de educação, saúde e assistência social, tendo como publico alvo pessoas com deficiência intelectual múltipla e transtornos globais de desenvolvimento, objetivando proporcionar condições que desenvolvam liberdade e autonomia, para que o aluno possa construir o seu desenvolvimento, completando e suplementando a formação no ensino regular comum, visando a potencialização de suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

A entidade não tem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará os membros de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e demais membros da administração, aplicando integralmente suas rendas, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A instituição nestes 25 anos já atendeu mais de 130 pessoas com deficiência de todo o município, inclusive tem pessoas que estão participando da instituição desde o início até hoje. Muitas mães acompanham seus filhos até a instituição neste mesmo período, hoje duas vezes na semana, no passado iam todos os dias juntos com seus filhos para proporcionar que eles participassem da Pestalozzi.

No ano de 2018, a entidade na área educacional atendeu a 46 alunos matriculados, destes 25 em regime de contra turno, matriculados nas escolas de rede estadual e municipal e 21 pessoas acima de 18 anos foram atendidos pela área da assistência social. Através de uma parceria com a Secretaria do Estado de Trabalho

Boad



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84901667
Fls. 280
Ab.

Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES, os trabalhos foram ampliados tanto em quantidade, quanto em diversidade de atividades a serem oferecidas pela instituição, dentre elas estão sendo ofertadas oficinas de artes e as mães que vem a instituição foram inseridas no trabalho artesanal voluntario realizado dentro da instituição.

As práticas socioeducativas se constroem por meio de processos de atividades respeitando o conhecimento trazido por eles em suas experiências familiar, social e cultural que articulada com outros conhecimento contribuem para o desenvolvimento pessoal e social dos atendidos. Para a proteção social, toda ação de intervenção busca evitar ou sanar situações de exclusão, riscos e vulnerabilidades. Entretanto a educação trabalha o desabrochar das potencialidades pessoais, sociais, intelectuais e produtivas de seu público-alvo. "Proteção social é a política pública necessária a todo cidadão que se encontra fora dos canais e redes de segurança social." Assim a Associação Pestalozzi baseado na Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 no Art. 2º. em que

"Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Vem estruturando seu trabalho socioeducativo para responder ao seu público com ações que os faça construir sua identidade com mais autonomia e independência, fortalecendo o vínculo familiar e comunitário. Todavia este é um processo histórico-cultural nem sempre os resultados são perceptivos imediatamente.

MISSÃO

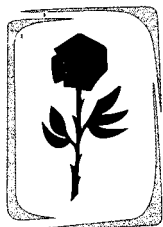
Promover, executar e apoiar ações que contribuam para a inclusão das pessoas com deficiência.

VISÃO

Ser referencia em atendimento educacional especializado, para os atendendo inclusos, objetivando desenvolver suas habilidades cognitivas e de vida autônoma, preparando-os para a participação plena e efetiva na sociedade.

ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO

Atividades diversas realizadas contribuíram para o desenvolvimento de habilidades físico-motora, sócio-cultural, de concentração e memorização, com atividades individuais e em conjunto, contribuindo assim para o fortalecimento de aprendizagem, para o desenvolvimento individual e do grupo, buscando sua autonomia. O grupo de 46 pessoas são atendidos em cinco grupos, sendo dois grupos com os atendidos da



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84901667
Fls. 281
Ab. VP

área da assistência que freqüenta a instituição duas vezes na semana no turno matutino e três grupos dos alunos do AEE sendo dois grupos matutinos e um vespertino também duas vezes na semana. Entretanto as oficinas proposta pela Assistência no Centro de Convivência são trabalhadas com todos os atendidos pela importância tem para o desenvolvimento pessoal e social.

As atividades pedagógicas do AEE são relacionadas à: Alfabetização e Letramento, Produção Textual e Linguagens; Matemática-Raciocínio Lógico; Ambiente de Informática - Uso das TIC ; Ambiente de Psicomotricidade; Ambiente AVA (atividades diária de vida autônoma); Oficinas de Artesanato.

A Atividade do Centro de Convivência "Vanda de Almeida Teixeira" tem como objetivo criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal e de grupo, ajudando na identificação de suas potencialidades, proporcionando maior autonomia, melhorando a auto-estima, buscando maior participação na vida familiar e interação com a comunidade local para que se tornem cidadãos participativos. Tornando-se assim, sujeitos ativos no processo de formação e produção de conhecimento para aumentar sua autonomia respeitando a realidade individual de cada pessoa. Dentro do AVA (Atividade de Vida Autônoma) criamos a várias rotinas semanais feitas em grupo com atenção individualizada, como:

- Caminhada orientada pelas ruas da cidade buscando inserir uma atividade física no cotidiano deles como também interação com a comunidade local;
- Momento de alongamento e relaxamento feito no espaço da instituição contribuindo na melhora condição física e o bem estar.
- Atividades desenvolvidas numa minicasa, construída para esta finalidade, como arrumar um quarto, dobrar roupas, guarda as roupas, colocar e tirar um sapato, varrer o chão. Reproduzindo o ambiente de uma casa e desenvolver as tarefas domestica com eles trabalhando sempre sua autonomia.
- No momento da alimentação, sempre incentivado alimentar-se sozinho para que sejam mais independentes. Em seguida é realizada a higienização bucal, mais também trabalhamos a higienização pessoal, para que aprendam e pratique.
- Visita a espaços públicos monitorados para que saibam qual serviço é oferecido, qual seu funcionamento, como os atendidos podem usar. Foram espaço de aprendizado diferente, muito interessante aonde os atendidos fizeram perguntas, interagiram como os funcionários, construíram um conhecimento de cidadania e percebemos que eles aprenderam de muito mais como esta forma bem dinâmica de trabalhar.
- Atividade na horta suspensa, com produção de temperos e algumas verduras, vamos trabalhar o compromisso de cuidar, regar, plantar, construir um saber que eles depois possam reproduzir em casa, além, de assumir responsabilidade com atividade laboral com os atendidos adultos.
- A educação ambiental tem dois momentos, a parte teórica em sala, e a pratica com experiência concreta através de passeios em sítios e plantio de árvores, aonde possam ter este contato direto com a natureza, apresentamos as diversas plantas e animais que encontramos.

Handwritten signature



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84001607
Fls. 282
Rub. W

Temos ainda outras atividades que têm como objetivo ampliar a capacidade de abstração dando condições e liberdade para que o atendido com deficiência/transtorno possa construir a seu aprendizado, tornando-se agente capaz de produzir conhecimento. Desenvolver atividades esportivas e recreativa e desenvolver Programa de Informática Inclusiva, para que a Pessoa com Deficiência tenha acesso à informática, respeitando as suas potencialidades e limitações. Estas atividades são ofertadas aproveitados os diferentes espaços da instituição:

- O uso do laboratório de informática, proporcionando momentos de curiosidade, assim, inserimos nossos atendidos ao meio digital, desenvolvendo atividades criativas, possibilitando a integração, socialização, conhecimento e inclusão digital.
- Na sala de vídeo, onde usamos o televisor e a musica com karaokê para o desenvolvimento físico motor e intelectual dos atendidos. Usamos nosso espaço brinquedoteca, onde temos diversos tipos de brinquedos e jogos educativos os quais utilizamos sempre com objetivos voltados à educação e interação.
- Desenvolvemos também atividades que estimulem a criatividade e a aprendizagem através diversos materiais, onde nossos alunos são levados a sonhar e criar, desenvolvendo sua capacidade criativa e sempre nos surpreendendo. E realizamos atividades voltadas as datas comemorativas, que fazem parte da nossa história e fazem parte do desenvolvimento e aprendizagem. Além de atividades como colagem e montagem utilizando vários materiais produzidos por eles.
- Busca-se despertar no grupo o desejo de ser auto-defensor e junto com os responsáveis e com a instituição defender seus direitos.
- Orientar em grupo com palestra e individualmente sobre seus direitos.

A oficina de artesanato está inserida na rotina diária da instituição e tem como objetivo criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal, ajudando na identificação de suas potencialidades, despertando o interesse para trabalhos artesanais.

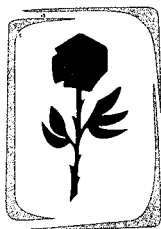
A oficina de artesanato trabalha a produção de peças variadas utilizando diversos materiais como:

- ✓ Fazer peças utilizando tecido, material reciclável, dentre outro materiais.
- ✓ Faz atividades inspiradas nas datas comemorativas, assim ir criando peças artesanais para o carnaval, a páscoa, o dia das mães, dentre outras;
- ✓ Fazer peças ornamentais para ornamentar o local nos dias dos eventos institucionais;
- ✓ Oficinas de crochê, pintura em tecido, para produzir algumas peças que poderão ser colocadas a venda como uma forma de valorização dos atendido e interação com a comunidade local.

PUBLICO ALVO

Atendemos as pessoas com deficiência – aqueles que têm impedimentos em longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial – para os alunos com transtornos globais do desenvolvimento, aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas

Assinal



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84901667
Fls. 283
Rub. VAP

relações sociais, na comunicação e estereotípias motoras, incluem-se também, os alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação. Neste ano de 2019 estão sendo atendidas 46 pessoas. Com faixa etária de 04-18 anos: 17 pessoas e com faixa etária acima de 19 anos: 29 pessoas. Sendo que 70% nos nossos atendidos tem casa próprias apesar de modesta e a renda familiar em média é de 2 salários mínimos levando em consideração que vários pais são idosos aposentados.

METODOLOGIA UTILIZADA

A Associação Pestalozzi através do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Criança Feliz" e do Centro de Vivência atende educando/atendidos com deficiência intelectual e deficiências múltiplas, tendo como prioridades fundamentais a inclusão social, a construção da autonomia e a formação da cidadania com o objetivo comum de propiciar espaços/ambientes/programas e de perspectivas de aprendizagens em que os alunos sejam considerados em suas particularidades e potencialidades, numa perspectiva de garantir à pessoa com deficiência, não só o acesso à educação de qualidade, numa perspectiva histórico-cultural, mas o exercício pleno de sua cidadania. Destaca-se na perspectiva histórica – cultural a relevância dada ao desenvolvimento humano o qual nos dá uma prospectiva, ou seja, uma visão possível do desenvolvimento em processo dos sujeitos como seres sociais (GONÇALVES, 2008).

A modalidade multifocal que se caracteriza por ações estimulatórias e por sua interface com as áreas da educação, assistência social e saúde. Oferecendo oportunidades para que os atendidos vivenciem experiências e sensações diversificadas e adequadas para a fase em que se encontra. Assim, proporcionar aos alunos condições de alcançar seu desenvolvimento mediante experiências significativas resultantes de seu contato com pessoas, objetos, espaços, assim como, promover mudanças de atitudes. Deve-se primar para que esses alunos estejam inseridos em um ambiente rico em estimulação, convivência estável e regular, valorizando suas habilidades e potencialidades para que os aspectos de caráter positivo ganhem maior destaque no processo de avaliação e acompanhamento.

Todos os programas desenvolvidos ressaltarão a importância do envolvimento da família na superação das necessidades individuais e propiciarão subsídios para que a família aprenda a lidar com as dificuldades de seus filhos levando-os à construção do conhecimento para si e a interação com o meio em que vive.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Concessão de recursos financeiros para custeio de terceiros (pagamento de uma oficina) e despesas (material de consumo) à Instituição, com objetivo de melhorar as atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade dos atendimentos oferecidos às pessoas portadoras de deficiência.



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84901667
Fls. 284
Rub. 44

6.2. Objetivo geral

Promover melhorias nas atividades oferecidas aos atendidos com deficiência mental, múltipla e transtorno global do desenvolvimento a partir de diferentes metodologias, visando a potencialização de suas habilidades cognitivas, para que conquiste mais autonomia e independência.

6.3. Objetivos específicos

- * Manter no quadro de pessoal profissional capacitado para oficinas de artes, enriquecendo o processo de desenvolvimento cognitivo do atendido com deficiência/transtorno.
- * Potencializar atividades artesanais com oficinas de bordados, pintura, crochê, decopagem e patch Word.
- * Respeitar a liberdade de tempo e de criação que o aluno com deficiência, precisa ter para organizar-se diante do desafio do processo de construção do conhecimento e de realizar a tarefas proposta;

6.4. Público beneficiário da proposta

Os Beneficiários são todos os atendidos com transtornos globais do desenvolvimento, aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e estereotípias motoras, incluem-se também, os alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, que freqüenta a instituição Associação Pestalozzi Vargem Alta. Atualmente estão sendo atendidas 46 pessoas sendo 21 da área da Assistência Social (Centro Convivência) e 25 na área da Educação (AEE).

6.5. Justificativa

O Plano de Trabalho confirma-se como uma das ações socioeducativa voltada para a promoção do acesso, da permanência e aprendizagem das pessoas com deficiência mental, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento na sociedade. As pessoas com deficiências têm limitações físicas, sensoriais ou



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84901667

Fls. 285

Rub. 00

intelectuais significativas por definição e, muitas vezes para poderem se relacionar com o ambiente necessita de instrumentos e apoios, que possibilitam o desenvolvimento em sua vida social.

A presente proposta busca fomentar o talento artístico e a capacidade autônoma dos atendidos porque, ao permitirmos o desenvolvimento das habilidades por meio das atividades artísticas, estaremos promovendo o desenvolvimento da capacidade, criativa e autônoma, melhorando assim a qualidade de vida de cada pessoa com deficiência.

Além disso, este projeto torna-se urgente, pois eles gostam de trabalhos manuais ajudando melhorar a auto-estima, concentração, coordenação motora e para os que quiserem no futuro pode ser uma fonte de renda complementar. Além, do fortalecimento da convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida.

Dentre os principais benefícios que este projeto está a melhoria na autonomia dos atendidos mesmo que pequena, o estreitamento da relação com a comunidade local, melhorando a participação no núcleo familiar e na comunidade. Com isso, oferecemos a possibilidade dos atendidos se tornarem protagonistas da própria história.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Izabel Agrizzi David	Professora	Presidente	-----
Kamilly Helena das Neves Ribeiro	Professora	Educadora Social	20 horas
Alcione do Nascimento	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Andressa Marchete	Oficineira	Oficineira	30 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

As reuniões serão mensais com toda a equipe para avaliar o andamento e continuidade do projeto. Teremos também questionários de avaliação ao término da execução do projeto com todos os envolvidos e durante todo o processo ficará no rool de entrada uma caixa de sugestões que será aberta mensalmente.

David



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84901667
Fls. 286
Rub.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Manter a instituição funcionando e atendendo nosso público cada vez melhor, precisa-se continuar buscando novas parcerias e outras fontes de recursos, além das parcerias já existentes.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019

Término: Novembro/2020

7. CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Promover atividades de artes desenvolvidas pela oficina junto da equipe multidisciplinar.	Valor (R\$): 20.246,54		
Indicador(es): O monitoramento do projeto será realizado por meio de reuniões de avaliação e planejamento mensais com toda equipe e incentiva os atendidos/ responsáveis para colocar sua opinião na caixa de sugestões sobre o trabalho realizado.			
Metodologia de execução: Este projeto tem, como metodologia, o desenvolvimento de atividades criativas que envolvam o coletivo e atendimento individualizados. Para isso, a implementação do projeto seguirá as seguintes etapas: 1. Planejar as atividades de atendimento. 2. Compra dos materiais que serão usados nas oficinas; 3. Realização das oficinas de trabalho. 4. Avaliação do trabalho realizado			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Pagamento da Oficina		12/2019	11/2020
1.2 Organizar e desenvolver atividade de artes		12/2019	11/2020
1.3 Compra dos materiais que serão usados nas oficinas		12/2019	10/2020



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84901067
Fls. 287
Rub. 10

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 5.287,04	R\$ 246,54
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 14.712,96	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 246,54

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Barbante colorido nº08	rolo	20	R\$18,77	R\$ 375,40
Eva colorido com gritem	folha	30	R\$ 6,00	R\$180,00
Feltro colorido	folha	20	R\$ 17,46	R\$ 349,20
Tecido de algodão colorido	metros	50	R\$15,43	R\$ 771,50
Linha Anne colorida	unidade	20	R\$ 20,73	R\$ 414,60
Miçanga colorida	pacote	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
Caderno capa dura grande 48 folhas	unidade	120	R\$ 4,33	R\$ 519,60
Tesoura de costura	unidade	5	R\$ 15,43	R\$ 77,15
Linha de costura branca novelo grande	unidade	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
Agulha para crochê nº 2; 2,5 e 3	unidade	15	R\$ 7,23	R\$ 108,45
Lã colorida	unidade	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
Pincel para tecido	Unidade	15	R\$ 5,43	R\$ 81,45
Cola de silicone	unidade	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60
Cola quente	unidade	5	R\$ 30,63	R\$ 153,15
Cola universal	unidade	12	R\$ 4,23	R\$ 50,76
Cola instantanea	unidade	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30
Jogo infantil alta pressão com 4 lugares	conjunto	1	R\$ 847,07	R\$ 847,07
Cartucho 901 preto	unidade	5	R\$ 80,60	R\$ 403,00
Sisal "oleado"	unidade	5	R\$ 20,93	R\$ 104,65
Vieis colorido	rolo	6	R\$ 8,80	R\$ 52,80
Itamine	metros	5	R\$26,50	R\$ 132,50
Rolo de pano de algodão	rolo	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
Spray dourado	unidade	5	R\$ 19,60	R\$ 98,00
Subtotal				R\$ 5.533,58

Handwritten signature



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 84909667
Fls. 288
Rub. 10

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineira com encargos sociais	meses	12	R\$ 1.226,08	14.712,96
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 20.246,54
--	---------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
dezembro/2019					
R\$ 20.000,00					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Dezembro/2019					
246,54					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

Handwritten signature



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 24001667
Fls. 283
Rub. VP

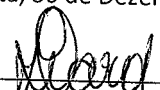
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do receptivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vargem Alta, 30 de Dezembro 2019.



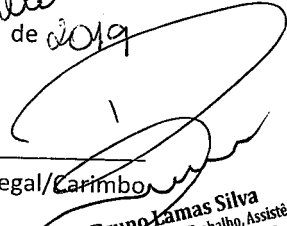
Maria Izabel Agrizzi David

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019

Assinatura do Representante Legal/Carimbo


Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



Nº Proc.	94304667
Fis.	290
Rub.	42

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/043/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
VARGEM ALTA

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.288.717/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, CEP 29.295-000, Centro, Vargem Alta, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID**, portadora da CI nº 505.879, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 772.847.717-04, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84901667** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a concessão de recursos financeiros para custeio de terceiros (pagamento de uma oficina) e despesas (material de consumo) à Instituição, com objetivo de melhorar as atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento oferecido às pessoas portadoras de deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc. 84901667
Fls. 291
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Nº Proc. 84901662
Fls. 292
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.246,54 (vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$246,54 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



Nº Proc. 84901667
Fls. 294
Rub. VS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



Nº Proc. 84901667
Fls. 295
Rub. *JP*

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº Proc. 84901667
Fls. 297
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



Nº Proc. 84901667
Fls. 299
Rub. 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta

Vitória (ES), Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020.

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 061/2019**

Processo nº.: 84900709
Registro SIGEFES: 190286
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.
Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552199

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 038/2019**

Processo nº.: 84789506
Registro SIGEFES: 190237
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidor Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552202

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 043/2019**

Processo nº.: 84901667
Registro SIGEFES: 190263
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Vargem Alta
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 246,54 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 335043
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.
Gestor Suplente: Servidora Juliana Zanella Gorian nº 3294641.
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552204

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 004/2019**

Processo nº.: 84726822
Registro SIGEFES: 190209
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Jaguaré
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 71,18 (setenta e um reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.
Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552208

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 045/2019**

Processo nº.: 85655848
Registro SIGEFES: 190239
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 14.999,52 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 335043
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 38533490.
Gestor Suplente: Servidora Carla MOgnato Scardua Shalders nº 3481395.
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552209

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 027/2019**

Processo nº.: 85458562
Registro SIGEFES: 190197
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio Terapêutico Reviver
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 56,62 (cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.
Gestor Suplente: Servidor Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552210

**Resumo do 2º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento nº.º**

9030/2018
Processo nº: 81490410
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.
Objeto: Autoriza Aditivo de Valor para uso dos rendimentos no valor R\$ 570,90 (quinhentos e setenta reais e noventa centavos), a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros já transferidos, no valor de R\$ 5.370,30 (cinco mil trezentos e setenta reais e trinta centavos) e Prorroga o prazo de vigência para 30 de abril de 2020.
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 552218

**Resumo do 2º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento nº.º**

9029/2018
Processo nº: 81514352
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Instituto Gênesis.
Objeto: Autoriza Aditivo de Valor para uso dos rendimentos no valor R\$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos), a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros já transferidos, no valor de R\$ 767,44 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e prorroga o prazo de vigência para 31 de março de 2020.
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 552252

**Resumo do 3º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento nº.º**

9030/2017
Processo nº: 78296013
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Albergue Martim Lutero - AAML.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de fomento, de 30/12/19 para 30/06/2020.
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552265

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 107

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 73693758

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos
Protocolo 563098

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2018.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 - prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 016/2018 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 27/03/2020.

1.2 - alterar a redação dos incisos IX e XI, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES; 1.3** - Alterar a redação do item 3.2 e da alínea "a" da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

1.4 - e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS. RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 81353626

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS/SEJUS.
Protocolo 563062

RATIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 188-S de 04/02/2020, publicada no D.O.E de 06/02/2020, que Designou para Responder, **MARIANA BUSATTO RODRIGUES DA CRUZ MENEGHELLI**, NF. 2715546.

Onde se lê:

..., no período de 06/02/2020 à 06/03/2020,...

Leia-se:

..., no período de 06/02/2020 à 28/02/2020,...

Vitória, 13 de Fevereiro de 2020.
Protocolo 563188

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 054/2019**, processo nº. 85461830, publicado no DIOES em 06/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o serviço de acolhimento desenvolvido pelo Lar de Idosos Frederico Ozanam de Guaçuá por meio de custeio de materiais de consumo (de higienização profissional de roupas e de gênero alimentício complementar ao cardápio), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 41 idosos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563158

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 073/2019**, processo nº. 87182815, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio e investimento".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563160

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 025/2019**, processo nº. 84790911, publicado no DIOES em 08/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio (gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza) e equipamentos permanentes, direcionados a manutenção das ações e atividades da entidade, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários da Apae".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563280

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 043/2019**, processo nº. 84901667, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Concessão de recursos financeiros para custeio de terceiros (pagamento de uma oficina) e despesas (material de consumo) à Instituição, com objetivo de melhorar as atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento oferecido às pessoas portadoras de deficiência".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563281

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 038/2019**, processo nº. 84789506, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" por meio do custeio de material de consumo (de higiene pessoal), visando o atendimento a 25 idosos institucionalizados".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563285

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 048/2019**, processo nº. 84767898, publicado no DIOES em 17/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio com serviços de terceiros e recursos humanos para melhoria do atendimento na Associação de Pais e Amigos - APAE de Vila Velha com 560 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Com isso, visamos a melhoria da qualidade dos atendimentos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563323

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 074/2019**, processo nº. 84904119, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços contábeis), equipe encarregada pela execução (cuidador social, cozinheiro, educador físico, coordenador geral e estagiário de serviço social) e material de consumo com vistas a manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados e no atendimento aos usuários".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563335

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 066/2019**, processo nº. 84851708, publicado no DIOES em 03/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de custeio de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Educadores Sociais - Capoeira e Dança), Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Pagamento de reforma da instalação elétrica e Pagamento de conta de energia), Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios em caráter complementar e Materiais Elétricos) e investimento em Equipamentos Permanentes (ar condicionado e mobília) com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência atendidas e diferenciadas na instituição".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563351

ERRATA

PORTARIA Nº. 007-S, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DIO em 13.02.2020

ONDE SE LÊ:

Gerente de Benefícios de Trabalho e Renda

LEIA-SE:

Gerente de Benefícios e Transferência de Renda

Protocolo 563418